Confira artigo de Agatha Lopes, Gerente de Garantias Judiciais da Fator Seguradora

Depois de anos convivendo com a mesma lógica de aceitação do Seguro Garantia pela Fazenda Pública, a nova Portaria de São Paulo – SP chega com uma mudança de postura que merece atenção. Não é apenas uma atualização de redação: há avanços operacionais concretos, ajustes muito aguardados pelo mercado e, como não poderia deixar de ser, alguns pontos que ainda geram impasse na prática da Seguradora.

Vale registrar, de início, que a norma se aplica expressamente apenas a renovações e novos casos. A Procuradoria Estadual (PGE/SP), assim como a Federal (PGFN), adotou essa cautela e espera-se que ela se mantenha na prática.

Diferente disso, a PGFN acabou exigindo adaptações em Apólices que já estavam válidas em processos garantidos, gerando um passivo operacional considerável.

Leia aqui na íntegra

Fonte: JRS, em 12.11.2026